



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Autos: 0003102-80.2024.8.12.0001 - Processo Digital
 Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa
 Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Nelson Trad Filho e outros

CERTIFICO, a requerimento de Réu Nelson Trad Filho, que, revendo em cartório os livros e papéis a seu cargo, constatou que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, tramitam os autos nº 0003102-80.2024.8.12.0001 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, movido por Ministério Público Estadual, em face de Adilson Rodrigues Soares, Alert Serviços de Licenciamento de Sistemas de Informática para Saúde Ltda, Bertholdo Figueiró Filho, BEYDOUN INTERNATIONAL ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO E INVESTIMENTOS LTDA [REDACTED], Empresa Avansys Tecnologia Ltda, Estrela Marinha Informática Ltda, João Mitumaça Yamaura, Leandro Mazina Martins, Luiz Henrique Mandetta, MARIA IZA ARTEMAN, Naim Alfredo Beydoun, Nelson Trad Filho, Suelen Aguenta Sales Lapa e Telemídia & Technology International Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda, distribuído em 08/04/2024, em que se pede (OBJETO) a condenação dos requeridos às sanções previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992; ao ressarcimento integral do dano causado à União, correspondente ao valor desatualizado de R\$ [REDACTED] e ao pagamento de indenização por danos morais causados à coletividade difusa, em valor a ser arbitrado, mas não inferior ao prejuízo causado, de R\$ 8.166.364,00.

CERTIFICO por fim que, nesta data, o processo encontra-se (PÉ) em fase instrutória.¹

Era o que realmente se continha nos autos em princípio mencionado, ao qual me reporto e dou fé. O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande, 15 de julho de 2026, Eu, Livia Campos Freitag, Analista Judiciário, o digitei.

(assinado digitalmente)
 Fernanda Pereira Américo
 Chefe de Cartório

¹ É fase na qual os fatos delimitados pelo autor e pelo réu serão objeto de prova.

